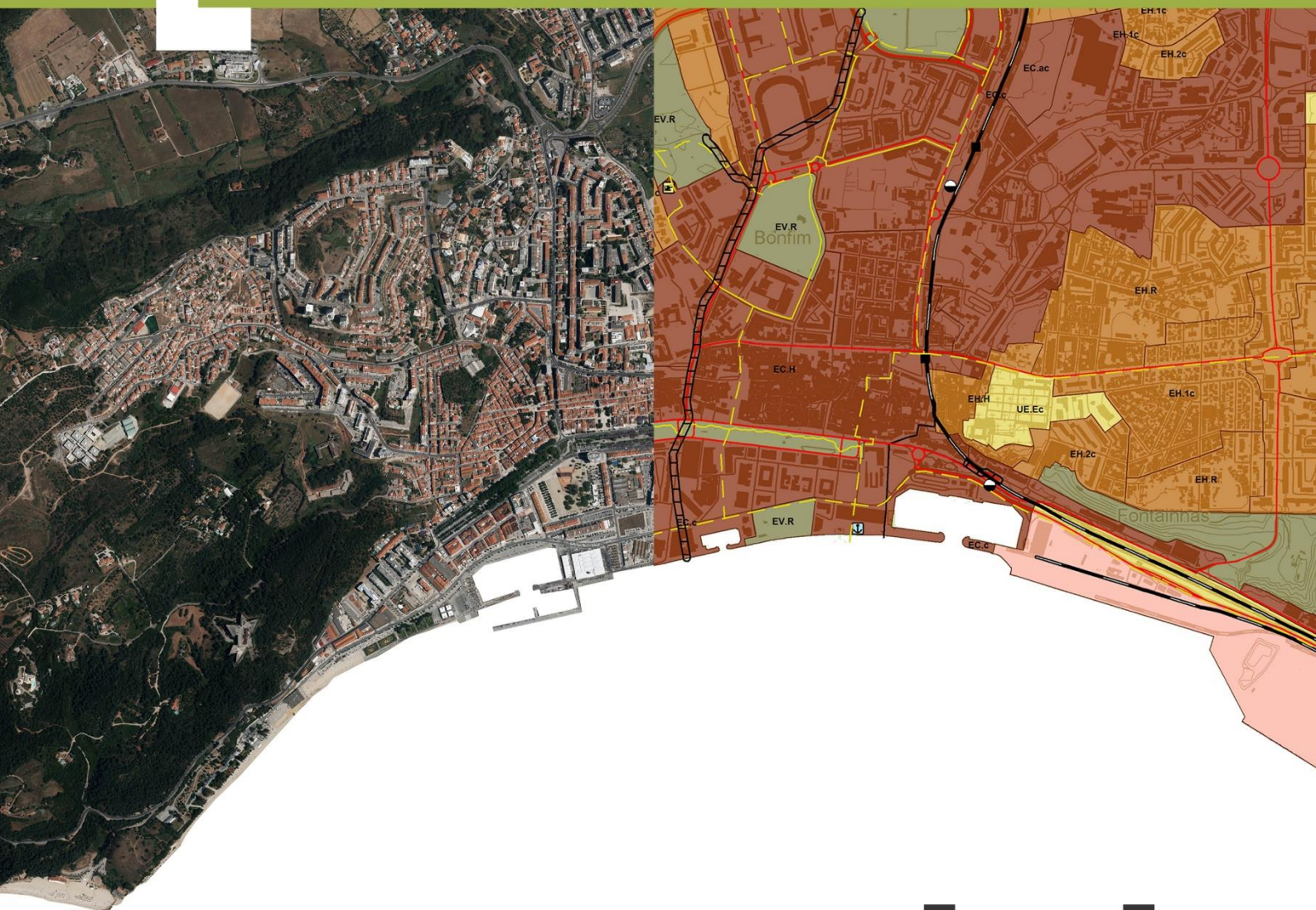


PLANO DIRETOR MUNICIPAL . REVISÃO

A1.1 PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO

ADENDA



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL **REVISÃO**

ADENDA À PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO

Agosto de 2024

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL	André Valente Martins	Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
	Rita Carvalho	Vereadora do Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização
	Vasco Raminhas da Silva	Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização
	Alexandra Marques	Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico
	Fernando Travassos	Arquiteto, Consultor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização
COORDENAÇÃO EXECUTIVA	Vasco Raminhas da Silva	Geógrafo Urbanista
	Alexandra Marques	Arquiteta Urbanista
EQUIPA TÉCNICA INTERNA	Pedro Moreno	Engenheiro do Ambiente
	Joaquim Branco	Arquiteto
	Carla Curto	Arquiteta Paisagista
	Catarina Palma	Arquiteta Urbanista
	Filipa Calvário	Arquiteta
	Ana Tiago	Engenheira Civil
	Isabel Pratas	Arquiteta Urbanista
	Maria de Jesus Gonçalves	Arquiteta
	Isabel Reis	Socióloga
	Fátima Nogueira	Engenheira do Ambiente
	José Miguel Madeira	Engenheiro Civil (Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes)
	Ana Rita Furtado	Arquiteta
	Vera Lopes	Arquiteta
GABINETE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Sónia Bronze	Geógrafa
	Ana Martins	Engenheira Informática
	Sara Encarnação	Geógrafa
	Maria do Carmo Charrama	Arquiteta Paisagista
COLABORAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Divisão de Gestão Urbanística (DIGU/DURB)	
	Divisão Técnica-Administrativa (DITA/DURB)	
	Gabinete de Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU/DURB)	
	Gabinete de Gestão Fundiária (GAGEF/DURB)	
	Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ)	
	Departamento de Obras Municipais (DOM)	
	Departamento de Educação e Bibliotecas (DEB)	
	Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT)	
	Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)	
	Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF)	
APOIO ADMINISTRATIVO	Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB)	
	Marta Seca	
	Sónia Casmarrinha	
	Filomena Brissos	

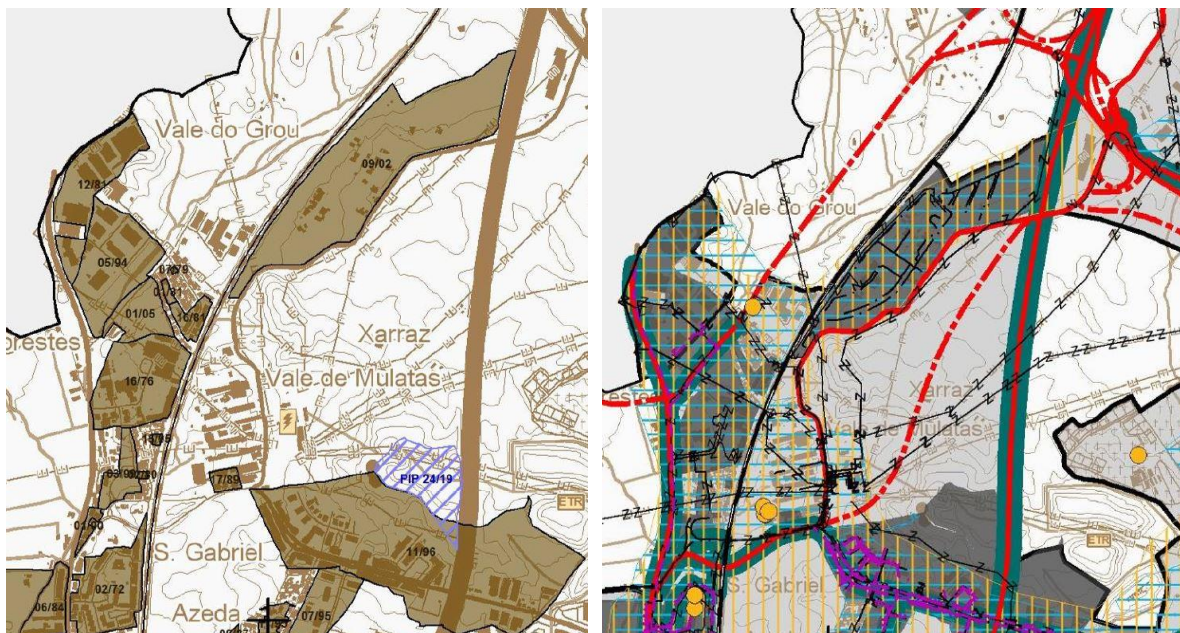
APOIO NA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO PLANO		Mónica Martinez	Arquiteta Urbanista
		Filipe Marchand	Economista
		João Pitschieller	Jurista
ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA		José Carlos Ferreira	Geógrafo
		André Alves	Engenheiro do Ambiente
		Fábio Cardona	Engenheiro do Ambiente
		Renato Monteiro	Engenheiro do Ambiente
		Cláudio Duarte	Engenheiro do Ambiente
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL AVALIAÇÃO DE RISCOS NATURAIS, MISTOS E TECNOLÓGICOS		José Luís Zêzere	Geógrafo
		Eusébio Reis	Geógrafo
		Susana Pereira	Geógrafa
		Ricardo Garcia	Geógrafo
		Mário Neves	Geógrafo
		Nuno Fonseca	Geógrafo
		Ângela Santos	Geógrafa
		Sérgio Oliveira	Geógrafo
		António Lopes	Geógrafo
		Ezequiel Correia	Geógrafo
MAPAS DE RUÍDO		Fernando Palma Ruivo	Engenheiro de Acústica
		Jorge Cardoso	Engenheiro de Acústica
		Marta Antão	Geógrafa
PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E TRANSPORTES		Vasco Colaço	Engenheiro Civil
		Susana Castelo	Engenheira do Território
		Pedro Santos	Geógrafo
		Diogo Jardim	Engenheiro do Território
		Maria Olinda Pereira	Engenheira Civil
		Ana Rita Soares	Engenheira do Território
		Maria Fátima Santos	Engenheira Civil
		Alexandra Rodrigues	Engenheira do Ambiente
		João Bernardino	Engenheiro Civil
INTEGRAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DO PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000		Hugo Costa	Biólogo
		Miguel Mascarenhas	Biólogo
		Gustavo Palminha	Geógrafo
		Lara Nunes	Bióloga
		Carla Nogueira	Engenheira Florestal
PLANO DE DRENAGEM PLUVIAL DAS BACIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL		Manuela Dias	Engenheira Civil - Hidráulica
		Miguel Gambôa	Geógrafo
ZONA AMEAÇADA POR CHEIAS DAS RIBEIRAS DA FIGUEIRA E LIVRAMENTO		Francisco Lobo Soares	Engenheiro Civil - Hidráulica
CARTOGRAFIA DE BASE			

O presente documento constitui uma adenda ao Relatório da Proposta de Ratificação, datado do julho de 2021, o qual, trata das propostas vertidas no modelo de ordenamento do PDM a sujeitar a ratificação em Conselho de Ministros, por incompatibilidade com os planos especiais de ordenamento do território.

Importa evidenciar a necessidade de correção de uma gralha mencionada no referido relatório, designadamente, na página 5, porquanto, trataram-se de propostas a sujeitar a ratificação, unicamente de natureza espacial. Assim, onde se lê (...) *“As propostas a sujeitar a ratificação são de natureza espacial, associadas à classificação e qualificação do solo, e de natureza normativa, sendo apresentadas no ponto 3 do presente relatório”*. (...), deverá ler-se *“As propostas a sujeitar a ratificação são de natureza espacial, associadas à classificação e qualificação do solo, sendo apresentadas no ponto 3 do presente relatório.”*

A proposta de ratificação do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDM) resulta na sua esmagadora maioria, da incompatibilidade entre os pressupostos vertidos no modelo de ordenamento do PDM e disposto nos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) em vigor, designadamente o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado (PORNES) e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-Sintra-Sado).

Às propostas de ratificação apresentadas, constantes no Relatório da Proposta de Ratificação, surge ainda a necessidade de introdução de uma situação em particular que, por lapso, não foi incorporada e que se encontra localizada fora das áreas protegidas, designadamente, no território da Quinta do Xarraz.



Este território, situado a norte da Cidade de Setúbal, é delimitado a nascente pela Autoestrada AE12, a norte/poente pela Estrada de Vale de Mulatas e a sul pelo loteamento de Vale de Mulatas titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/96. A norte é enquadrado pelo alvará de loteamento n.º 09/02 (Urbanização dos Jardins de Santiago) e a nascente pelo bairro da Varzinha e rede ferroviária. Revela uma significativa descontinuidade urbana, e cuja articulação viária desta área da cidade se processa no sentido norte-sul, através da Estrada de Vale de Mulatas, sem perfil ou traçado adequado para constituir um reforço viário, de nível hierárquico superior. O território ocupado constitui-se nesta medida descontínuo, formalmente e funcionalmente desarticulado entre si, necessitando por isso de um modelo de ocupação que incorpore essas possibilidades de estruturação e conectividade espacial.

Estamos ainda na presença de uma área que se destaca pela existência de valores ecológicos, designadamente, povoamento de sobreiros, verificando-se ainda uma topografia um pouco mais complexa em determinadas áreas, a qual foi tomada em consideração aquando das propostas de ocupação e de conexão entre os diversos contextos presentes, sejam eles, de natureza urbana, funcional, ecológica ou viária.

Dadas as características e realidades territoriais aqui presentes, importa considerar o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), aprovado e publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002 de 8 de abril.

Segundo o plano, o conceito de Áreas Vitais decorre da constatação do facto de nas áreas urbanas consolidadas, não estruturadas, fragmentadas e desordenadas do território metropolitano, o espaço livre, não edificado, possuir uma dimensão e configuração que remete para espaço residual, ainda que nalguns casos com dimensão aparente significativa. As mesmas, devem representar o espaço de concretização de espaços públicos, zonas de lazer e recreio, em espaço não edificado, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto, não devendo ser colocado em causa o funcionamento do sistema ecológico. Refere ainda, que a classificação como Área Vital dever conduzir a uma revisão das propostas de ocupação constantes dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, tendo em consideração os valores e objetivos expressos no PROT-AML.

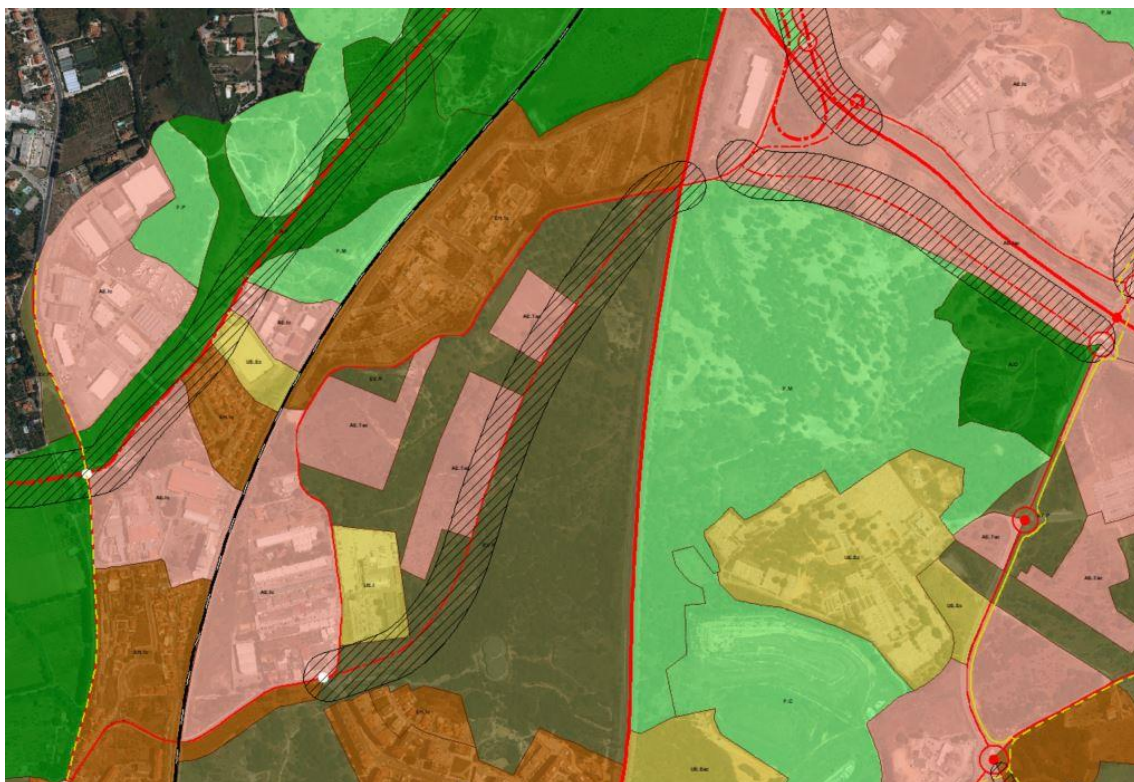


Figura 2 – Extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo C2.1, da revisão do PDM de Setúbal

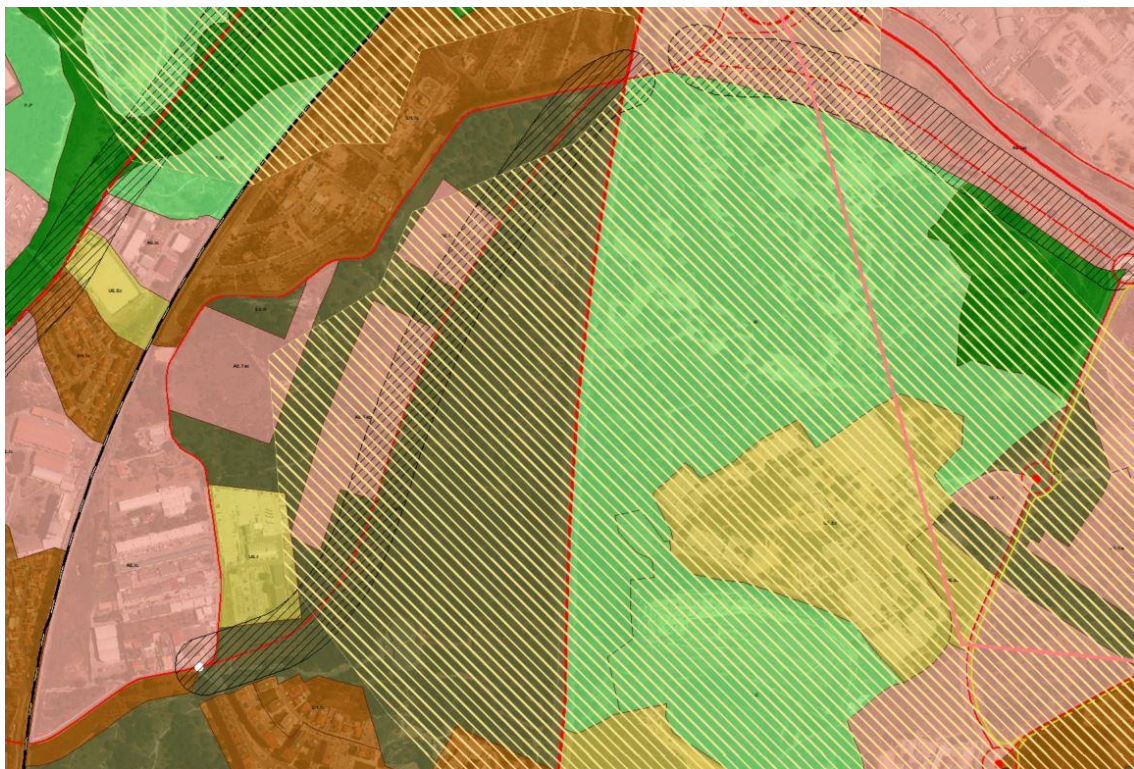


Figura 3 – Extrato da Planta de Ordenamento do PDM com sobreposição das Áreas Vitais constantes no PROT-AML

O modelo de ordenamento preconizado para esta área territorial, encontra fundamentos nos seguintes pressupostos:

Face às particularidades e desafios que esta área em particular encerra, considerou-se a necessidade de elaborar um Estudo Urbanístico para a Quinta do Xarraz, de forma a permitir o apuramento dos condicionalismos de diversa ordem a acautelar neste território e definir orientações, ainda que com alguma flexibilidade, quanto ao programa de usos e modelo de ocupação. O Estudo Urbanístico foi aprovado através da Deliberação da Câmara Municipal n.º 107/16, de 6 de abril de 2016. Embora o mesmo não constitua um instrumento de gestão territorial, pretende informar o modelo de ordenamento da revisão do PDM, reunindo a informação de base necessária à adequada reflexão para a conceção de uma proposta integrada e sustentável, do ponto de vista territorial, ambiental e económico.

Na revisão do PDM esta área integra a SUOPG 20.11 – Xarraz.

Constituindo-se como um território parcialmente infraestruturado e edificado, no entanto, sem quaisquer ligações físicas ou funcionais entre si, pretende-se a sua colmatação através da criação de um polo de atividades económicas (comércio, serviços e turismo), complementado por usos habitacionais e equipamentos.

Em virtude da sua localização estratégica, torna-se essencial a criação de uma nova entrada na cidade de Setúbal de acesso à zona poente - Via estruturante S2, com ligação ao Nó de Poçoilos/ Sublanço da AE12/ EN10 (existente). A proposta assume-se de especial relevância no contexto global de desenvolvimento da cidade de Setúbal, assente num sistema de acessibilidades estruturante para o Concelho. Esta via estruturante permitirá a ligação entre os dois lados da AE12, articulando territórios de fraca conetividade, mas cuja posição no contexto da cidade e da região os torna de enorme potencial. Nestes termos, a área de atividades económicas terá como enquadramento imediato a nascente, a via estruturante S2, possibilitando a colmatação da malha urbana envolvente e a sua dinamização funcional com vista à revitalização deste território.

É de ressaltar que a estrutura de ocupação urbana afeta aos Espaços de atividades económicas tem em consideração a delimitação dos povoamentos de sobreiros identificados no local, revelando por isso, alguma descontinuidade, assumidamente integrada nos Espaços verdes de recreio e lazer. Assim, não obstante a proposta de qualificação do solo se apresentar espacialmente alternada, com espaços verdes que circundam as áreas de atividades económicas, a sua associação em articulação com a via estruturante a nascente, contribui para a dinamização e agregação das diferentes realidades urbanas.

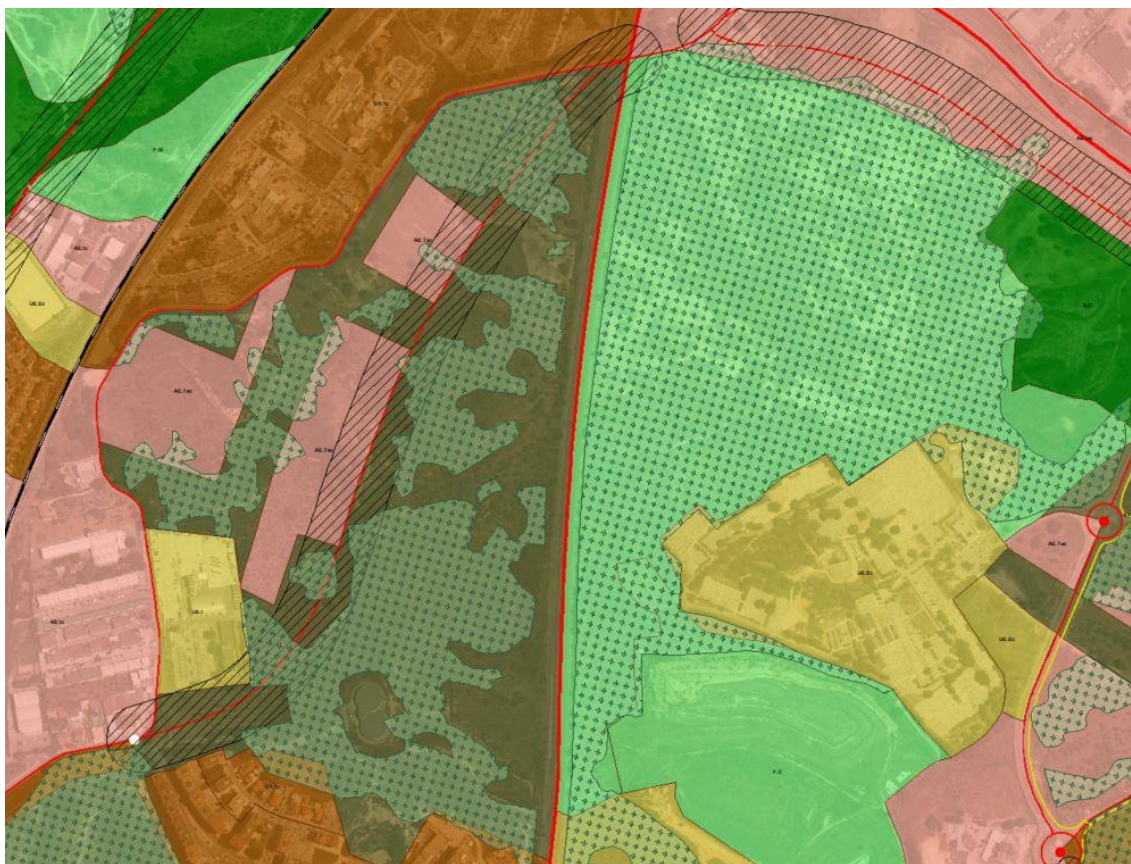


Figura 4 – Extrato da Planta de Ordenamento com sobreposição da mancha de povoamento de sobreiros e azinheiras, constante na Planta de Condicionantes C3.3 da revisão do PDM de Setúbal

Complementarmente e, face às características paisagísticas e ecológicas identificadas a nascente, junto à AE12, com a observância de uma extensa área de povoamento de sobreiros, coincidente com a Área Vital identificada no PROT-AML, propõe-se a classificação de toda esta área em Espaços verdes de recreio e lazer. Neste contexto, propõe-se a concretização da Estrutura Ecológica Municipal, materializada através da criação de um parque florestal equipado, acautelando a preservação dos maciços arbóreos e arbustivos com maior interesse ecológico e paisagístico, a dotação de percursos pedonais e circuitos de manutenção, bem como, a criação de zonas de estadia, de recreio e de lazer. É ainda proposta a criação de um Centro de Interpretação Ambiental do Sobreiro e Montado aproveitando a sua instalação em antigas construções agrícolas existentes no local.

Em síntese, elencam-se os pressupostos e objetivos definidos para esta área:

- Criação de um polo de atividades económicas (comércio, serviços e turismo), complementado por usos habitacionais e equipamentos;
- Criação de uma nova entrada na cidade de Setúbal de acesso à zona poente - Via estruturante S2, com ligação ao Nó de Poçoilos/ Sublanço da AE12/ EN10 (existente);
- Requalificação da estrada de Vale de Mulatas, transformando-a num eixo urbano qualificado e de permeabilidade entre os tecidos urbanos adjacentes;

- Criação de espaço público de qualidade;
- Concretização da rede de modos suaves em articulação com a rede municipal;
- Concretização da Estrutura Ecológica Municipal através da programação de um parque urbano florestal equipado, preservando os maciços arbóreos e arbustivos com maior interesse ecológico e paisagístico, dotado de percursos pedonais e circuitos de manutenção, zonas de estadia, recreio e lazer;
- Criação de um Centro de Interpretação Ambiental do Sobreiro e Montado aproveitando a sua instalação em antigas construções agrícolas existentes no local;

Deste modo, considera-se globalmente assegurada a preservação dos objetivos preconizados no PROT-AML para as Áreas Vitais. A proposta desenvolvida, embora aliando a colmatagem urbana e a estruturação viária e funcional baseada nos fundamentos explanados acima, vai assumidamente ao encontro da preservação do sistema ecológico do local, promovendo a concretização desta infraestrutura verde através da criação de um Centro de Interpretação Ambiental e de espaços públicos de recreio e lazer de significativa expressão à escala municipal e regional.

No entanto, em virtude do modelo de ordenamento proposto para o local, consubstanciado nos Espaços de atividade económicas, figura-se necessário sujeitar a ratificação as áreas abaixo assinaladas, por sobreposição das mesmas com as Áreas Vitais do Plano Regional.



1. ANEXO III – SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO NA ÁREA DA ORLA COSTEIRA

Nº Sig	Área (m2)	RPDMS Classificação do Solo	RPDMS Classificação do Solo	RPDMS Qualificação do Solo	POOC Sintra-Sado	Tipologia da alteração	Natureza da alteração	Fundamentação Legal	Desenvolvimento da fundamentação
1	53876,4	Solo Rústico	Áreas de Edificação Dispersa	Áreas de edificação dispersa - tipo II	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
2	1200,4	Solo Rústico	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de equipamentos	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
3	96,7	Solo Rústico	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de equipamentos	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
4	32,8	Solo Rústico	Aglomerados Rurais	Aglomerados rurais	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
5	956,3	Solo Rústico	Aglomerados Rurais	Aglomerados rurais	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
6	42,3	Solo Rústico	Aglomerados Rurais	Aglomerados rurais	b.1.5. Praias	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
7	966,6	Solo Rústico	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos referenciados pelo limite da área de exploração das pedreiras fornecido pela DGEG no âmbito da RPDMS.

Nº Sig	Área (m2)	RPDMS Classificação do Solo	RPDMS Classificação do Solo	RPDMS Qualificação do Solo	POOC Sintra-Sado	Tipologia da alteração	Natureza da alteração	Fundamentação Legal	Desenvolvimento da fundamentação
8	435,1	Solo Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Espaços de ocupação turística	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Espaços de Ocupação Turística referenciados pelo limite da 7ª Bateria do Outão (PM038) com base nos dados enviados pela Divisão de Gestão Patrimonial/Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional/Ministério da Defesa Nacional no âmbito da Revisão do PDM. Pretende-se a reconversão das atuais instalações militares para uso turístico, salvaguardando uma intervenção que assegure a integração ambiental, paisagística e patrimonial deste território.
9	12159,2	Solo Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Espaços de ocupação turística	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Espaços de Ocupação Turística referenciados pelo limite da 7ª Bateria do Outão (PM038) com base nos dados enviados pela Divisão de Gestão Patrimonial/Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional/Ministério da Defesa Nacional no âmbito da Revisão do PDM. Pretende-se a reconversão das atuais instalações militares para uso turístico, salvaguardando uma intervenção que assegure a integração ambiental, paisagística e patrimonial deste território.
10	824,0	Solo Rústico	Espaços de Ocupação Turística	Espaços de ocupação turística	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Espaços de Ocupação Turística referenciados pelo limite da 7ª Bateria do Outão (PM038) com base nos dados enviados pela Divisão de Gestão Patrimonial/Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional/Ministério da Defesa Nacional no âmbito da Revisão do PDM. Pretende-se a reconversão das atuais instalações militares para uso turístico, salvaguardando uma intervenção que assegure a integração ambiental, paisagística e patrimonial deste território.
11	1944,6	Solo Rústico	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de equipamentos	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
12	4,0	Solo Rústico	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de equipamentos	b.1.5. Praias	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
13	1920,3	Solo Rústico	Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas	Espaços de equipamentos	b.1.5. Praias	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
14	194,6	Solo Rústico	Espaços destinados a	Espaços de equipamentos	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU,	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.

Nº Sig	Área (m2)	RPDMS Classificação do Solo	RPDMS Classificação do Solo	RPDMS Qualificação do Solo	POOC Sintra-Sado	Tipologia da alteração	Natureza da alteração	Fundamentação Legal	Desenvolvimento da fundamentação
			Equipamentos e Infraestruturas					art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	
15	1069,2	Solo Urbano	Espaços de Atividades Económicas	Espaços de atividades portuárias consolidados	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a integrar no perímetro urbano	Solo urbano nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 7.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
16	605,4	Solo Urbano	Espaços de Atividades Económicas	Espaços de atividades portuárias consolidados	b.1.3. Arribas	Alteração	Áreas a integrar no perímetro urbano	Solo urbano nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 7.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.
17	1095,0	Solo Rústico	Espaços de Atividades Industriais	Espaços de atividades industriais	b.1.1. Áreas de proteção	Alteração	Áreas a reclassificar em solo rústico com ocupação humana	Solo rústico nos termos do art.º 10.º da LBPPSOTU, art.º 71.º do RJGT e art.º 6.º do DR 15/215, de 19/08	Limite com base nas "Áreas Predominantemente Artificializadas" do POC Espichel-Odeceixe. Consensualizado em reunião de concertação com a APA/ARH Alentejo sobre as matérias a ratificação.